



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

TERMO ADITIVO Nº 004/2025
CONTRATO Nº 007/2024

Primeiro Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado, **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE PINHAL GRANDE/RS**, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Avenida Integração, 2691, Bairro Integração, na cidade de Pinhal Grande/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.202/0001-62, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA**, sediada em Porto Alegre, na Av. Protásio Alves, 2854/502, Bairro Rio Branco – Porto Alegre/RS, CEP 90.410-006 inscrita no CNPJ sob o nº. 27.298.119/0001-49, representada por seu sócio SÉRGIO MAURO STIFELMANN, gestor financeiro, portador da cédula de identidade nº 1004322721, SSP/RS, inscrito no CPF nº 363.036.150-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme Processo Administrativo nº 006/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem **ADITAR O CONTRATO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica acordado entre as partes, que o reajuste se dará pelo índice IPCA (IBGE) em 4,8313%, referente ao Contrato nº 004/2024.

O valor mensal passa a ser **R\$ 645,71** (seiscentos e quarenta e cinco reais com setenta e um centavos), totalizando **R\$ 7.748,52** (sete mil, setecentos e quarenta e oito reais com cinquenta e dois centavos) para o período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 007/2024, a contar de **27 de janeiro de 2025 até 27 de janeiro de 2026**.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REGIME DE PREVID. PRÓPRIO DOS SERVIDORES

11.01.09.122.0024.2169 – Serviço de Apoio Técnico

3.3.3.9.0.35.0.0.00.00.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem Inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 007/2024.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

Este Termo Aditivo poderá ter sua assinatura efetivada por meio de chaves privadas e reconhecida através da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), dispensando-se neste caso da presença das testemunhas.

Pinhal Grande/RS, 20 de janeiro de 2025.

Lucas Michelin
Prefeito de Pinhal Grande

GESTOR UM – CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ nº 27.298.119/0001-49